



CENTRO HÍPICO DO CAPELO

REGULAMENTO

ARTIGO 1º

Estrutura

A Hortaludus, E.M, é a Entidade Gestora, do Centro Hípico do Capelo, cabendo ao Conselho de Administração toda a responsabilidade de gestão e exploração do mesmo.

ARTIGO 2º

Objectivos

1 – O Centro Hípico do Capelo tem como objectivos:

- Possuir instalações para equídeos a penso,
- Desenvolver o ensino de equídeos para montaria e atrelagem
- Fomentar e promover a equitação, actividades lúdicas (provas hípicas, concursos, jogos, passeios),
- Facilitar passeios turísticos,
- Iniciar a criação de cavalos.

ARTIGO 3º

Serviços

1 – Cavalos a Penso

1.1 – Cavalo no Pasto

1.1.1 – Os cavalos encontram-se livremente no pasto, permitindo a sua mobilidade e sua integridade física.

1.1.2 – Os cavalos são alimentados uma vez por dia, com ração em quantidades adequadas às necessidades alimentares de cada animal, tendo à disposição água, devendo o proprietário e utente informar por escrito das necessidades especiais do animal.

1.2 – Cavalo a Penso - Cavalo Solto no Padoke

1.2.1 – Os cavalos são alojados em “boxes” individuais, dimensionadas de modo a permitirem a sua mobilidade, a garantirem a sua integridade física e a favorecerem uma higiene adequada.

1.2.2 – Os cavalos são alimentados três vezes ao dia, por volta das 8:00, das 13:00 e das 19:00 horas, com ração e palha, em quantidades adequadas às necessidades alimentares de cada animal, tendo à disposição água através de bebedouros automáticos, devendo o proprietário e utente informar por escrito das necessidades especiais do animal.

1.2.3 – A cama de cada “boxe”, em aparas, é removida integralmente uma vez por semana, procedendo-se a lavagem e desinfecção do compartimento.

As “boxes” são limpas três a quatro vezes por dia, sendo em uma das vezes, efectuado o levantamento da cama em toda a sua extensão.

1.2.4 – Os cavalos são observados permanentemente pelo Tratador e pelo Monitor, tendo em vista a detecção de quaisquer sinais indicadores de alterações de comportamento, que possam aconselhar a intervenção do Veterinário. O Médico Veterinário responsável do C.H.C efectuará uma visita de rotina uma vez por semana.

1.2.5 – Para admissão ao C.H.C, os cavalos têm de apresentar boas condições higiénico – sanitárias, sendo efectuado para o efeito um exame Veterinário pelo Médico responsável deste Centro.

Aquando da sua recepção, os proprietários dos cavalos que derem entrada no C.H.C, terão de apresentar documento comprovativo do regime de vacinação e desparasitação a que se encontram sujeitos, nomeadamente com a indicação do termo dos respectivos prazos de validade, sem o que não poderão ser admitidos.

1.2.6 – Os proprietários dos cavalos poderão, em alternativa, solicitar ao C.H.C o serviço de vacinação e desparasitação, de acordo com a tabela de preços em vigor em anexo a este regulamento.

1.2.7 – Todos os animais em regime exclusivo de penso serão soltos no padoke no mínimo 3 (três) vezes por semana.

1.2.8 – Os proprietários que pretendam trabalhar os seus animais deverão obrigatoriamente combinar com o Director do Centro Hipico.

1.3 – Cavalo Penso Alunos Federados

1.3.1 – Aplica-se o regulamento à prestação de serviços cavalo penso dos alunos federados o do Cavalo A Penso.

1.3.2 – Todos os animais ao abrigo desta cláusula, sempre que apresentem problemas técnicos, devidamente comprovados pelos Técnicos do Centro Hipico Capelo, serão montados pelos mesmos.

2 – Ensino de Equinos

Desbaste e Ensino de Equinos: O cavalo é montado cinco vezes por semana de acordo com o seu nível de ensino e de um modo adaptado às dificuldades apresentadas, tendo em vista antes de mais obter o seu equilíbrio, que é um dos problemas fundamentais e, as relações entre o cavaleiro e a montada.

O trabalho é executado através das figuras de picadeiro que, para além de melhorarem o equilíbrio, visam a flexibilização do animal, o seu controlo e maleabilidade, e inclui os três andamentos: passo, trote, galope e, os movimentos laterais.

Tudo isto tem a finalidade de alcançar as características de um cavalo bem trabalhado (escola de treino), ou seja: ritmo, flexibilidade, rectitude contacto, impulsão e, por fim concentração, meta de toda a equitação clássica, onde o cavalo se encontra redondo de atitude erguida e fixa em qualquer exercício.

3 – Promoção e Ensino de Equitação

3.1 – Aulas avulso: Estas aulas poderão ser adquiridas pelos utentes em duas modalidades diferentes:

- A compra individual de uma aula.
- A aquisição de um pacote de 10 aulas.

Para o pacote de 10 aulas, será entregue ao utente um cartão de controle que será verificado Instrutor, após a efectivação de cada aula.

Na aquisição do primeiro pacote de 10 aulas será oferecida uma aula adicional.

Na aquisição do pacote de 10 aulas, para miúdos com 5 anos completos até 31 de Dezembro do ano em curso, será concedido o direito a 20 sessões.

As aulas são administradas de acordo com a disponibilidade de ambas as partes. A marcação de aulas deverá ser efectuada com o mínimo de uma semana de antecedência.

O tempo das aulas é administrado de acordo com o nível dos alunos e os objectivos a atingir em cada aula.

Os preços são constantes na Tabela em vigor e, em anexo a este regulamento.

3.2 – Formação de Praticantes: Este programa de Formação será desenvolvido em parceria e, através do protocolo existente com a Associação Hípica Faialense, tendo por base o Programa Oficial de Formação de Praticantes da Federação Equestre Portuguesa.

Os praticantes terão obrigatoriamente de estar federados, podendo fazê-lo junto da Associação Hípica Faialense.

As aulas serão administradas pelos Técnicos de Hortaludus, E.M e de acordo com a disponibilidade de ambas as partes.

ARTIGO 4º

Horários

1- O Centro Hípico do Capelo terá um horário de funcionamento de Segunda a Domingo, das 8.00 horas às 13:00 horas, e das 15.00 horas às 21.00 horas, podendo ser livremente alterado pela HORTALUDUS, desde que comunicado aos utentes com 8 dias de antecedência, ou, a qualquer momento por motivos de força maior e estranhos a esta empresa, devendo as alterações ser afixadas em placar informativo, visível e colocado à entrada dos balneários.

ARTIGO 5º

Preços

1 – O pagamento dos serviços disponibilizados pelo C.H.C deverá ser efectuado no acto de apresentação da respectiva factura pela Hortaludus, na primeira semana de cada mês. Por cada dia de atraso no pagamento, será acrescida da quantia de €5.00 (cinco euros) a titulo de cláusula penal pelo incumprimento do presente contrato.

O atraso no pagamento até final do mês corrente, confere à Hortaludus o direito de retirar o animal das instalações do Centro Hípico, não se responsabilizando por qualquer dano causado, desde que o proprietário ou possuidor notificado por qualquer meio legalmente admissível para proceder ao pagamento da quantia em dívida, não o faça no prazo indicado.

2 – É conferido à Hortaludus o direito de retenção dos animais, até ao pagamento integral dos valores em dívida e dos que se vençam na pendência do incumprimento.

3 – Está incluído no preço apresentado o transporte do equino, da propriedade do 2º Outorgante para o Centro Hípico do Capelo.

4 – Os proprietários, que simultaneamente sejam associados da Associação Hípica Faialense, beneficiam de desconto de acordo com a tabela de preços em vigor, em anexo a este regulamento, devendo apresentar as cotas em dia, em todos os actos de pagamento para obtenção dos respectivos descontos.

5 – Os utentes do Centro Hípico na data do início do contrato com a Hortaludus, com a entrega do animal, ficam obrigados a depositar a quantia correspondente ao valor de dois meses de contrato do animal ou animais, que será depositada a título de caução.

ARTIGO 6º

Termo de Responsabilidade

1 – A Hortaludus é tomadora dos seguintes seguros:

Seguro de Responsabilidade Civil de Exploração, que cobre danos patrimoniais e não patrimoniais, resultantes de lesões corporais e/ou materiais causados a terceiros, decorrente da sua actividade no CHC.

Seguro de Acidentes Pessoais que cobre os acidentes que ocorram durante a prática de aulas de equitação e nos passeios a cavalo organizados pelo CHC.

2- A Hortaludus, E.M, não se responsabiliza por qualquer acidente ou doença no equino, bem como por quaisquer danos provocados pelos equinos a terceiros decorrente da sua permanência no Centro Hípico do Capelo, aconselhando-se, para o efeito, a contratação de um seguro individual para o equino.

ARTIGO 7º

1 – As dúvidas de interpretação e as lacunas surgidas na aplicação do presente Regulamento serão resolvidas pelo Director Técnico do Centro Hípico, havendo possibilidade de recurso para o Conselho de Administração da Hortaludus.

ARTIGO 8º

Alterações

1 – As alterações ao presente regulamento podem ser efectuadas em qualquer momento por decisão do Conselho de Administração da Hortaludus, sendo conferido ao utente o direito à resolução do presente contrato desde que o efectue em 30 dias a contar da data das alterações.

ARTIGO 9º

Entrada em vigor

1- O presente Regulamento entra em vigor a 1 de Janeiro de 2007.